



LIDO EM: 21/10/2025
Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 67, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Gabinete do Presidente

Recebido

Em: 21/10/2025

Por: [Assinatura]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR DE FORMAÇÃO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DE FORMAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Eusébio visando à realização de curso complementar de formação com base na matriz curricular de formação nacional de Guardas Municipais para a Guarda Municipal de Horizonte, a depender dos critérios de oportunidade e conveniência, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado terá como objetivo a conjugação de esforços entre os entes públicos municipais de Horizonte e Eusébio para a capacitação e qualificação técnica e profissional dos membros da Guarda Municipal de Horizonte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Horizonte, consignadas no orçamento vigente, suplementa se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para cumprimento do seu dispositivo, podendo estabelecer normas complementares necessárias à execução do convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 20 de outubro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
**PARECER nº 069/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 067/2025 ORIUNDO DO
PODER EXECUTIVO.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Eusébio, visando à realização de curso complementar de formação com base na matriz curricular de formação nacional de guardas municipais para a Guarda Municipal de Horizonte, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 067/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Eusébio, visando à realização de curso complementar de formação com base na matriz curricular de formação nacional de guardas municipais para a Guarda Municipal de Horizonte, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, observado as normas do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e do ordenamento jurídico pátrio, ficou entendido que o Projeto de Lei atende os princípios da legalidade não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 067/2025, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 22 dias de outubro de 2025.


Presidente: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS;** Sim ao relatório ()


Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO;** Sim ao relatório ()


Membro: WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB.** Sim ao relatório ()

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER Nº 051/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 067/2025 DO PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Eusébio, visando à realização de curso complementar de formação com base na matriz curricular de formação nacional de guardas municipais para a Guarda Municipal de Horizonte, e dá outras providências.

RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 067/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Eusébio, visando à realização de curso complementar de formação com base na matriz curricular de formação nacional de guardas municipais para a Guarda Municipal de Horizonte, e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR: observado as normas do Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, esta comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emite o competente parecer correspondente a presente matéria quanto o caráter financeiro da mesma e sua viabilidade orçamentaria.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de orçamento, fiscalização e administração pública, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 067/2025. Após minuciosa análise da matéria tendo verificado os anexos e os respectivos valores nada vislumbrou a obstar, concluindo pela aprovação da mesma.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI Nº 067/2025**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 22 dias de outubro de 2025.

Presidente: ERICA SERPA VIANA ASSUNÇÃO – **PRD**; Sim ao relatório ()

Vice-Presidente: ALAECIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO**; Sim ao relatório ()

Membro: CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA – **REPUBLICANOS**. Sim ao relatório ()
(EM SUBSTITUIÇÃO AO MEMBRO TITULAR)



LIDO EM: 21/10/25
Assinatura



MENSAGEM Nº 49/2025.

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 67/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR DE FORMAÇÃO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DE FORMAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 21/10/2025
Por: (Signature)

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



Ao Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS GOMES
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Em tempos de crescente complexidade social e desafios cada vez mais dinâmicos no campo da segurança pública, torna-se imperioso que os municípios invistam de maneira estratégica e proativa na formação e capacitação de seus agentes. A presente proposição legislativa, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Eusébio para a realização de **curso complementar de formação da Guarda Municipal de Horizonte**, não é apenas uma medida administrativa — é um compromisso institucional com a excelência, a proteção da vida e a dignidade da população horizontina.

A Guarda Municipal, enquanto força de proximidade e presença constante nos espaços públicos, representa o primeiro elo entre o cidadão e o poder público no tocante à segurança. Por isso, não basta equipar — é preciso qualificar. A atuação da Guarda exige preparo técnico, inteligência emocional, domínio legal e, sobretudo, senso de missão. O curso complementar proposto, fundamentado na **Matriz Curricular Nacional de Formação das Guardas Municipais**, representa um salto qualitativo na formação dos nossos servidores, alinhando-os aos mais modernos padrões de atuação exigidos no Brasil contemporâneo.

Investir na capacitação dos nossos guardas é assegurar que o horizonte da segurança em nosso município seja construído com competência, empatia, disciplina e profundo respeito aos direitos fundamentais. É transformar a corporação em referência regional de profissionalismo e eficácia. É, sobretudo, blindar a população com uma força de proteção mais preparada, mais humanizada e mais capaz de intervir positivamente nos territórios onde atua.

Horizonte não pode se contentar com o improviso. Precisamos de uma Guarda Municipal à altura das exigências do nosso tempo. Esta proposta, portanto, não é uma despesa: é um investimento. E, mais do que isso, é um **ato de responsabilidade pública e visão de futuro**.

Dessa forma, conclamo os nobres membros desta Egrégia Casa Legislativa a aprovarem, com a sensibilidade e o senso de urgência que o tema requer, o presente Projeto de Lei — certos de que estamos escrevendo, juntos, uma nova página na história da segurança pública municipal.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 20 de outubro de 2025.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE